



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.883.837-3

DATA: 10/10/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 634/2025

APROVADO EM 06/11/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CAMPO
IZABEL RIBEIRO FINGER

MUNICÍPIO: MANGUEIRINHA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORA: DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER

EMENTA: *Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Izabel Ribeiro Finger, situado à Rua João Soares Filho, s/n.º, município de Mangueirinha, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Mangueirinha e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Pato Branco e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.883.837-3

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação:

Acessibilidade:

JUSTIFICATIVA

O CMEIC IZABEL RIBEIRO FINGER inscrito no CNPJ 108317200001-52, estabelecido na rua. João soares filho, s/n, Covô – Mangueirinha- PR. Vem através deste justificar que devido a estarmos passando por um processo de reforma e ampliação em nossa instituição, está previsto a regularização dos banheiros com a adaptação das barras de apoio, bem como a ampliação da porta do banheiro ficando assim adaptado.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos

Constam, às fls.131 e 132, informações da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, sobre a ausência de Banheiro PCD:

[...]

Pela análise do Relatório Circunstanciado da Comissão Verificadora, que descreveu sobre a condição dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico, constatou-se que foi apontada pelo NRE, a ausência de Banheiro PCD.

Consta no protocolado, justificativa quanto à ressalva mencionada em fls.130, mov. 41.

[...]



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.883.837-3

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 29/08/2025, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária está vigente até 31/01/2026.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino não apresenta todas as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo da renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica, será inferior a dez anos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Izabel Ribeiro Finger	Mangueirinha/Pato Branco	Resolução n.º 5592, de 29/11/18; de 06/12/16 a 06/12/21	Prazo: 07 anos De 07/12/21 a 06/12/28

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.883.837-3

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2025.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF